



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 31 2013 – IFES/UAB CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS (A DISTÂNCIA)

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 31 2013 – IFES/UAB

EVENTOS	DATAS	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	08/09/2013	Jornais locais, www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
Período de Inscrição	16/09 a 30/09/2013	Formulário em anexo : www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
Solicitação de Isenção	16/09 a 20/09/2013	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga
Divulgação do Resultado da Isenção	25/09/2013	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
Último dia para pagamento da Inscrição	02/10/2013	www.ifes.edu.br
Data limite de postagem da documentação para inscrição	04/10/2013	Correios via SEDEX, conforme item 4.3.3
Análise de Documentação	02/10 a 17/10/2013	Campus Vitória
Resultado Parcial	21/10/2013	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
Recursos	21/10 a 23/10/2013	Formulário online: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
Resultado após recursos	25/10/2013	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
Pré-matrícula	28/10 a 31/10/2013	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o(a)candidato(a) concorrerá à vaga.
Primeira chamada de Suplentes	05/11/2013	www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br
Processamento de matrícula	A partir de 05/11/2013	CRA-S Campus Vitória
Início das aulas	14/02/2014	Polos municipais de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorreu à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

MANUAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA 31 2013 – IFES/UAB

O Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente manual, que estarão abertas, no período de 16/09/2013 a 30/09/2013, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o curso de Licenciatura em Letras - Português, na modalidade a distância, com ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2014.

1. DO PROCESSO SELETIVO

Este manual trata do processo seletivo para o curso de Licenciatura em Letras - Português, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes e com os polos municipais contemplados no item 3.2.

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.

2. PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de graduação na modalidade de ensino a distância é regido de acordo com o estabelecido neste manual e destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2012.

Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, as vagas serão assim distribuídas: 50% das vagas em cada polo serão destinadas para ações afirmativas e 50% das vagas para ampla concorrência.

As vagas de ação afirmativa serão assim distribuídas:

Vagas de Ação Afirmativa 1: 25% das vagas totais serão destinadas a alunos com renda *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado TODO o ensino médio em escola pública, sendo a quantidade de vagas dividida de acordo com o perfil étnico do Estado, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desta forma, haverá reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI); e reserva de vagas para candidatos de outras etnias ou não declarados (OE).

O candidato aprovado nesta ação afirmativa deverá apresentar a documentação comprobatória no ato da matrícula (Portaria MEC Nº 18/2012, de 11/10/2012).

Vagas de Ação Afirmativa 2: outros 25% das vagas totais serão destinados a alunos que tenham cursado TODO o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda familiar, sendo a quantidade de vagas dividida de acordo com o último censo do IBGE. Desta forma haverá reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI); e reserva de vagas para candidatos de outras etnias ou não declarados (OE).

O candidato aprovado nesta ação afirmativa deverá apresentar a documentação comprobatória no ato da matrícula (Portaria MEC Nº 18/2012, de 11/10/2012).

As vagas de **ampla concorrência** serão para candidatos que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de ações afirmativas.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. O curso de Licenciatura em Letras - Português, na modalidade a distância do Ifes, visa a suprir a demanda por educadores capacitados na área de Letras no Estado do Espírito Santo. Esse profissional irá atuar na rede de ensino público e privado, no atendimento aos níveis de ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnico de nível médio, bem como poderá atuar em empresas jornalísticas e editoras, em empresas privadas e, também, como autônomo, dada a carência atual do mercado por profissionais qualificados.

3.2. Serão ofertadas 210 vagas, distribuídas por polos municipais de apoio presencial, de acordo com o Quadro 01.

QUADRO 01: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

POLO	VAGAS				Ampla Concorrência	CÓDIGO	ENDEREÇO
	Ação Afirmativa 1		Ação Afirmativa 2				
	PPI	OE	PPI	OE			
Cachoeiro do Itapemirim	05	04	05	04	17	15	Rodovia 482 - Cachoeiro X Alegre - KM 05 - Cidade Universitária - Morro Grande- Cachoeiro de Itapemirim – ES. Tel.: (28) 3521-3938
Colatina	05	04	05	04	17	13	Av. Ângelo Giuberti s/n, Bairro Esplanada. Praça Sol Poente–Colatina-ES Tel.: (27) 3177-7070
Ecoporanga	05	04	05	04	17	16	Rua José Cruz, S/Nº, Bairro Centro - Ecoporanga-ES. Tel.: (27) 3755-1671
Ilúna	05	04	05	04	17	19	Av. Amintas Osório de Matos, Nº 1459 – Bairro Niterói - Parque de Exposição Cassiano Osório Júnior - Ilúna - ES. Tel.: (28) 3545-3346
Piúma	05	04	05	04	17	20	Rua Jair Novais, Número 56 – Centro – Piúma - ES Tel.: (28) 3520-4160
Santa Teresa	05	04	05	04	17	21	Av. Jerônimo Vervloet, 145 - Centro – Santa Teresa - ES. Tel.: (27) 3259-3613

Legenda:

Ação afirmativa 1 - vagas reservadas para os que cursaram todo o ensino médio em escola pública e tenham renda *per capita* menor ou igual a 1,5 salário.

Ação afirmativa 2 - vagas reservadas para os que cursaram todo o ensino médio em escola pública.

PPI – autodeclarados pretos, pardos ou índios.

OE – outras etnias ou não declaradas.

Ampla concorrência – para os que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de ações afirmativas.

3.3. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas um dos polos municipais de apoio presencial e não será permitida a mudança de polo durante o processo seletivo.

Atenção: verifique no quadro de distribuição de vagas (item 3.2) o código correto do polo municipal de apoio presencial de seu interesse.

3.4 Haverá encontros presenciais nos polos municipais de apoio presencial de acordo com o calendário de atividades das disciplinas. Esses encontros poderão ocorrer inclusive aos sábados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de inscrição: de 16 de setembro a 30 de setembro de 2013.

4.2 Taxa de Inscrição: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

OBS: o valor referente à taxa de inscrição **não será devolvido** para casos de duplicidade de pagamento, desistência do(a) candidato(a) ou erro do(a) candidato(a) no ato da inscrição para o

processo seletivo.

4.3 Procedimentos para inscrição:

4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Manual e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do Processo Seletivo. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a), em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

4.3.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar a documentação descrita no item abaixo, em envelope lacrado e identificado, conforme o Anexo II, com data de postagem até o dia **04/10/2013**, via Correios/SEDEX, para o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória, Coordenadoria de Licenciatura em Letras Português - Av. Vitória, 1.729 – Jucutuquara – Vitória - ES. Cep. 29.040-780.

4.3.3 Documentação para a inscrição:

a) Formulário de inscrição e Questionário Sócioeducacional (anexo I);

b) cópia simples do Documento Oficial de Identificação com foto;

c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

d) cópia simples do Boletim do Enem 2012;

e) se possuir experiência em magistério, encaminhar cópia do comprovante, conforme descrito no item 6.3;

f) cópia do comprovante de pagamento da inscrição (GRU), exceto para os que tiverem a isenção da inscrição. A Guia de recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), poderá ser obtida no site www.stn.fazenda.gov.br. Para tanto, acessar o portal SIAFI, em seguida clicar em Guia de Recolhimento da União, Impressão - GRU, preenchendo os campos com as seguintes informações: **UG: código 158416, Gestão: 26406, Recolhimento: Código 28832-2, Número de Referência: 041**, Competência (mês/ano em que for efetuar o pagamento), Vencimento (o dia em que for efetuar o pagamento). Após o preenchimento clique em Emitir GRU;

4.3.4. Dúvidas de preenchimento deverão ser esclarecidas por e-mail: pseadletras2013@ifes.edu.br ou pelo **telefone (27) 3331-2257**;

4.4. O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição **até o dia 02 de outubro de 2013 e não encaminhar a sua documentação conforme o item 4.3.3 até o dia 04 de Outubro de 2013**, não terá a sua inscrição efetivada e conseqüentemente estará eliminado(a) do processo seletivo.

4.5. O simples ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos significa que o(a) candidato(a) **NÃO** estará inscrito(a).

4.6. As inscrições com postagem da documentação posterior à data limite serão indeferidas.

4.7. A inscrição do(a) candidato(a) será indeferida se os documentos estiverem incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.

4.8. Não serão aceitas mais de uma inscrição por postagem/envio da documentação em um mesmo envelope. Caso ocorra, todas as inscrições do mesmo envelope serão indeferidas.

4.9. O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por problemas na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo de sua inscrição.

4.10. Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de

Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), os expedidos pela Diretoria- Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

5. DA ISENÇÃO:

5.1. Critérios

Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 31 2013 – IFES/ UAB, para o requerente que

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, conforme o Decreto 6.593/2008 e,
- b) apresentar cópia simples do histórico escolar do Ensino Médio ou declaração original da instituição de ensino, comprovando todo o Ensino Médio em escola pública e,
- c) preencher o formulário do anexo III.

5.2. Dos pedidos de isenção:

As inscrições para a isenção deverão ser realizadas no período de 16 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2013, no horário das 14h às 20h, no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga apresentando a documentação a seguir:

- a) via impressa do requerimento de isenção, conforme Anexo III, devidamente assinado pelo requerente;
- b) comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e os documentos descritos no item 5.1, letra b.

5.3. Da análise dos pedidos de isenção:

A análise dos pedidos de isenção será procedida pela Comissão do Processo Seletivo, que avaliará as solicitações com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória.

5.3.1. A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o(a) requerente:

- a) omita informações ou as torne inverídicas;
- b) apresente documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção;
- c) fraude e/ou falsifique a documentação, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, eventualmente cabíveis.

5.4. Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção:

O resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível, a partir do dia 25 de setembro de 2013, nos sites www.cead.ifes.edu.br e www.ifes.edu.br.

5.4.1. Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

5.4.2. Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

5.4.3. Caso o pedido de isenção seja deferido, o(a) candidato(a) não precisará efetuar o pagamento do boleto de inscrição.

6. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE NOTA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Será considerada a soma da pontuação apresentada no Boletim do Enem 2012 entregue pelo(a) candidato(a).

6.2. Para os(as) candidatos(as) que apresentarem comprovação de exercício de magistério, as pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados no Quadro 02:

QUADRO 02: COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO

Exercício de Magistério	Pontuação Correspondente	Pontuação Máxima
Público	15 pontos por ano ou fração maior ou igual a 06 meses	300
Privado	10 pontos por ano ou fração maior ou igual a 06 meses	200

6.3. O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:

a) Declaração de exercício profissional emitida pela Instituição ou organização - em papel timbrado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, com dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final do(a) candidato(a) será composta pela nota total apresentada no Boletim do ENEM de 2012, somada à pontuação referente ao tempo de exercício de magistério (para os que comprovarem).

7.2. A classificação parcial do(a) candidato(a) obedecerá à ordem decrescente da nota final.

7.3. A classificação final será divulgada, obedecendo a ordem decrescente da nota final dos candidatos, após a análise dos recursos, respeitando-se o número de vagas oferecidas por polo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate estão abaixo relacionados e serão considerados na seguinte ordem:

- 1) maior pontuação na nota de Redação do Boletim do ENEM 2012;
- 2) maior pontuação na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias do Boletim do ENEM 2012;
- 3) maior pontuação no critério de tempo de exercício de magistério;
- 4) menor número de inscrição.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado 31 2013 – IFES /UAB serão publicados oficialmente, nos seguintes endereços eletrônicos: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br.

9.2 Notas ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

9.3 Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção, desde que devidamente fundamentado, em formulário disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br no período de 21 a 23/10/2013 das 13 às 16h, nos Polos Municipais de Apoio Presencial. O resultado dos recursos será publicado oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos: www.ifes.edu.br e www.cead.ifes.edu.br.

9.4 Os(As) candidatos(as) que não forem aprovados(as) e classificados(as) nas vagas disponíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, para retirar seus documentos de inscrição no Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória.

Transcorrido este prazo, a documentação será incinerada.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

10.1. Os(As) candidatos(as), constantes da Lista de Aprovados, deverão efetuar a pré-matrícula, no **período de 28 a 31 de outubro de 2013, das 14h às 20h**, no polo municipal de apoio presencial onde será realizado o curso.

10.2. Documentação para pré-matrícula:

a) Requerimento próprio de matrícula (Anexo IV). Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciá-la para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória;

b) Documentação referente a Ação Afirmativa, conforme item 10.4;

c) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem;

d) Histórico Escolar do Ensino Médio, com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (original);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);

f) Certidão de Registro do Consulado, para estrangeiros (cópia autenticada);

g) Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (cópia autenticada);

h) Título de Eleitor para maiores de 18 anos e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada);

i) Carteira de Identidade (cópia autenticada);

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

k) Certidão de Alistamento Militar – documento obrigatório para maiores de 17 anos do sexo masculino, independente da data de aniversário (cópia autenticada);

l) Certificado de Reservista, Dispensa, ou Isenção - para maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia autenticada);

m) Uma foto 3x4, de frente e recente, com o nome do(a) candidato(a) e o polo escritos no verso, em letra de forma e à tinta;

n) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

Obs.: As autenticações deverão ser feitas em cartório.

10.3. Considerações gerais sobre a pré-matrícula:

a) A pré-matrícula poderá ser efetivada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida, apresentando a documentação descrita no item 10.3.

b) Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecido para o curso, terão que fazer a pré-matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado DESISTENTE, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

c) O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido neste Edital não poderá efetuar sua pré-matrícula.

d) Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.

10.4. Documentação dos candidatos nas vagas de Ação Afirmativa

10.4.1. candidatos nas vagas de Ação Afirmativa 1:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em Escola Pública, com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (**original**) ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes (**original**). Neste caso o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula OU Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública, OU o Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, OU do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (**original**);

b) Apresentar toda a documentação descrita no item 10.3, da letra “c” à letra “m”;

c) Cópia da documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

d) Cópia da comprovação de renda de todos os componentes da família, com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do candidato), de acordo com documentação específica, conforme casos do **ANEXO III** (exceto em caso de apresentação do NIS do candidato, o qual deverá apresentar apenas esse documento como comprovação de renda) (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

e) O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;

f) Se o candidato ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, cópia da comprovação oficial (Certidão de casamento ou Documento Oficial de União Estável) (**original e cópia simples ou cópia autenticada**).

10.4.2. Candidatos nas vagas de Ação Afirmativa 1:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em Escola Pública, com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (**original**) ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes (**original**), neste caso o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ao IFES em até 30 (trinta) dias da data da matrícula OU Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública, OU o Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, OU do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (**original**);

b) Apresentar toda a documentação descrita no item 10.2, da letra “c” à letra “n”.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória, após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula.

11.2. Só será aceita a matrícula com a documentação completa, conforme exigência na pré-matrícula.

11.3. Não serão aceitos documentos incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.

11.4. Será disponibilizada, no polo municipal de apoio presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória.

11.5. As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória estarão definitivamente canceladas.

11.6. O Registro Acadêmico do Campus Vitória fará 2ª convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula, pelo site do CEAD.

11.7. Será cancelada a matrícula do aluno que:

a) NÃO comparecer na aula inaugural e no primeiro encontro presencial;

b) NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

Obs. 1: O(A) candidato(a) que já se encontrar matriculado em um dos cursos de graduação, seja presencial ou a distância, de qualquer *campus* do IFES, será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando, caso opte pela matrícula do novo curso.

Obs. 2: A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Obs. 3: Não é permitido ao(à) candidato(a) bolsista do ProUni matricular-se em uma instituição de ensino superior pública e gratuita.

12. DA SUPLÊNCIA

O Registro Acadêmico do Campus Vitória publicará no *site* do CEAD, a 1ª convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não realização da pré-matrícula, em até 2 (dois) dias úteis após o período da pré-matrícula.

12.1. As vagas remanescentes das ações afirmativas 1 (candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública e tenham renda per capita menor ou igual a 1,5 salário) serão preenchidas da seguinte forma:

a) Havendo sobra de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI), estas serão destinadas aos suplentes deste mesmo grupo, PPI.

b) Caso ainda haja vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos de outras etnias ou não declarados (OE) dentro dessa ação afirmativa.

c) Permanecendo a sobra, as vagas serão remanejadas para o grupo da ação afirmativa 2 (todo o ensino médio em escola pública) seguindo o critério de prioridade para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios e depois para os candidatos de outras etnias ou não declarados.

d) Caso ainda haja vagas restantes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

Segue abaixo esquema com a ordem de prioridade para convocação de suplentes.

Ordem de prioridade para convocação de suplentes para vagas da Ação Afirmativa 1 – PPI:

1º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – PPI

2º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – OE

3º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – PPI

4º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – OE

5º: candidatos da Ampla Concorrência

12.2. As vagas remanescentes das ações afirmativas 2 (candidatos que cursaram todo o ensino médio

em escola pública) serão preenchidas da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI) serão destinadas aos suplentes do mesmo grupo, PPI.
- b) se os suplentes do grupo PPI não preencherem as vagas, estas serão destinadas aos candidatos de outras etnias ou não declarados (OE) dentro desta ação afirmativa.
- c) permanecendo vagas não ocupadas, estas serão remanejadas para o grupo da ação afirmativa 1, seguindo o critério de prioridade para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios e depois para os candidatos de outras etnias ou não declarados.
- d) caso ainda restem vagas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

Segue abaixo esquema com a ordem de prioridade para convocação dos suplentes.

Ordem de prioridade para convocação de suplentes para vagas da Ação Afirmativa 2 – PPI:

1º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – PPI

2º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – OE

3º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – PPI

4º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – OE

5º: candidatos da Ampla Concorrência

12. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação na modalidade a distância do Ifes, que está disponível no endereço: www.cead.ifes.edu.br, clicando em Downloads – Documentos.

12.2. Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez e em um polo. Em caso de inscrições múltiplas, a última será considerada a válida.

12.3. ATENÇÃO: A qualquer momento, caso o número de candidatos de um polo seja inferior ao número de vagas disponibilizadas ao ponto de tornar inviável a oferta do curso, o(a) candidato(a) poderá ser transferido(a) para o polo mais próximo da sua residência em que haja o curso.

12.4. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas no Edital e neste Manual do Candidato, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

12.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento, por parte deste(a), das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Manual.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste manual serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

12.9. Este Manual entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de setembro de 2013.

Denio Rebello Arantes

Reitor